

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS PAULISTA

### PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA № 252, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Divulga 2ª Edição do Programa de Monitoria 2022.1 dos Cursos Técnicos do *Campus* Paulista.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 504/2020/GR/IFPE, de 30/04/2020, publicada no DOU de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria n° 224/2016-GR, de 29/02/2016, por meio da Comissão de Monitoria do *Campus* Paulista, instituída pela Portaria nº 213/2021-DGCPLT, doravante denominada Comissão de Seleção de Monitoria,

### **RESOLVE:**

Art. 1° Divulgar a 2ª Edição do Programa de Monitoria 2022.1, orientados por docentes desta instituição, e bolsistas voluntários ou remunerados do Programa Institucional de Monitoria do IFPE *Campus* Paulista, destinados aos discentes de Cursos Técnicos, conforme as disposições contidas nos termos do Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# ANEXO I PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS

#### 1. DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFPE CAMPUS PAULISTA

- **1.1.** Monitoria é um programa de incentivo à formação acadêmica, que visa à ampliação dos espaços de aprendizagem, à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento da autonomia e formação integral dos estudantes.
- 1.2. O Programa de Monitoria do IFPE Campus Paulista é destinado aos estudantes dos cursos técnicos.
- **1.3.** O estudante monitor será orientado sempre por um docente orientador.
- **1.4.** O orientador deve ser professor dos cursos técnicos do IFPE Campus Paulista.

#### 2. DOS OBJETIVOS DA MONITORIA DO IFPE CAMPUS PAULISTA

- 2.1. Promover o desenvolvimento de aptidões para a docência;
- **2.2.** Complementar a formação acadêmica do estudante monitor;
- 2.3. Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes;
- 2.4. Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino;
- **2.5.** Contribuir para a redução dos problemas de repetência e evasão;
- **2.6.** Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo de trabalho.

#### 3. DOS TIPOS DE MONITORIA

- **3.1.** O sistema de monitoria está classificado em dois tipos:
- I. Monitoria remunerada (com bolsa);
- II. Monitoria voluntária (sem bolsa).
- **3.2.** O sistema de monitoria voluntária obedecerá às normas estabelecidas para os monitores remunerados, excetuando-se os itens 6.5 e 6.6 deste edital.
- **3.3.** A monitoria remunerada por bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFPE e o estudante.
- **3.4.** O estudante monitor bolsista e voluntário deverá assinar um Termo de Compromisso específico à atividade de monitoria remunerada ou voluntária (ANEXOS VI e VII, respectivamente).
- **3.5.** Em nenhuma hipótese o estudante monitor deverá ser aproveitado para suprir carências de servidores da instituição.
- **3.6.** O exercício da monitoria implicará o cumprimento de cargas horárias semanais de, no mínimo, 8 (oito) e, no máximo, 12 (doze) horas semanais de atividades, de acordo com o plano de monitoria, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do estudante em seu curso regular.
- 3.7. As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante.
- **3.8.** A quantidade máxima de alunos monitores em um determinado componente curricular no mesmo turno são 2 (dois), somando o monitor bolsista e voluntário. Neste edital, apenas uma bolsa poderá ser destinada a cada componente curricular por docente, exceto nos casos em que seja necessário remanejar saldo de bolsas ociosas ao término da seleção, o limite máximo de remanejamento é de uma bolsa.

#### 4. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA DA BOLSA DE MONITORIA

- **4.1.** A atividade de monitoria deverá ser exercida no período de 02 de maio de 2022 a 29 de julho de 2022.
- **4.2.** O estudante monitor receberá bolsa mensal concedida de acordo com o período de atividade dentro do Programa de Monitoria no nível de ensino técnico, a saber:
- I. Bolsa de R\$ 333,30 mensais.
- II. O valor discriminado acima pode sofrer alteração à medida em que o recurso destinado à monitoria passe por processo de contingenciamento ou corte, podendo variar de acordo com a disponibilidade orçamentária para cobertura de todas as bolsas para o primeiro semestre de 2022.
- **4.3.** A atividade de monitoria e o pagamento da bolsa poderão ser suspensos, a qualquer tempo, nas seguintes situações:
- I. Por solicitação do estudante monitor à Comissão de Monitoria, desde que justificada;
- II. Por solicitação do docente orientador à Comissão de Monitoria, desde que justificada;
- III. Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista;
- IV. Pela inexistência das condições regulamentares que determinam a concessão da bolsa.

pri

- **4.4.** As solicitações de suspensão da atividade de monitoria e do pagamento da bolsa, assim como as outras situações que implicam o desligamento do estudante monitor do Programa de Monitoria, deverão ser submetidas à análise da Comissão de Monitoria.
- **4.5.** A suspensão da atividade de monitoria e do pagamento da bolsa deverá ser aprovada e homologada pela Comissão de Monitoria e Diretoria de Ensino.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- **5.1.** Para os monitores bolsistas, enviar o comprovante de dados bancários (onde conste banco, número da agência e número da conta corrente vinculados ao nome do candidato à bolsa), em até 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação do resultado final do edital. Não será aceita conta poupança.
- **5.2.** Auxiliar o docente orientador exclusivamente em atividades de ensino, pesquisa e extensão, assim como no planejamento das aulas, na realização de atividades, elaboração e apoio à correção de processos avaliativos.
- **5.3.** Cooperar no atendimento e orientação dos estudantes em atividades teóricas, práticas e experimentais.
- **5.4**. Interagir com docentes e estudantes, visando ao desenvolvimento da aprendizagem.
- **5.5.** Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.
- **5.6.** Observar o horário de exercício das atividades, respeitando o dos componentes curriculares em que estiver matriculado regularmente.
- **5.7.** Comparecer a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades previstas no seu Plano de Monitoria e programadas pelo docente orientador.
- **5.8.** Preencher e encaminhar o Relatório Mensal de Atividades e Frequência do Estudante Monitor (ANEXO IV), sob supervisão do docente orientador, para o link: <a href="https://forms.gle/2fWwesAcGXNzkvMk6">https://forms.gle/2fWwesAcGXNzkvMk6</a>, nos prazos estabelecidos na Tabela 1.
- **5.8.1** Apresentar ao docente orientador, no final do semestre letivo, o Relatório Final de Atividades de Monitoria (ANEXO VIII), contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu as suas atividades.
- **5.9.** Caso venha a desistir do Programa de Monitoria, comunicar formalmente ao docente orientador seu desligamento do programa e solicitar por e-mail: <a href="monitoria@paulista.ifpe.edu.br">monitoria@paulista.ifpe.edu.br</a> à Comissão de Monitoria a suspensão da atividade de monitoria, justificando a sua solicitação.

# 6. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA MONITORIA

- 6.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de nível técnico do IFPE Campus Paulista.
- 6.2. Ter sido aprovado neste Processo de Seleção com nota igual ou superior a 6,0 (seis).
- **6.3.** Ter obtido aprovação/aproveitamento no componente curricular, no qual está pleiteando a monitoria, e não possuir mais de uma reprovação nele, o que deverá ser verificado através do Histórico Escolar.
- **6.4.** Ter disponibilidade de horário para o exercício das atividades de monitoria constantes do Plano de Monitoria. A disponibilidade de horário do estudante monitor será verificada por meio do histórico escolar atualizado, onde se observará os componentes curriculares nos quais o candidato está matriculado no período de vigência do Programa de Monitoria.
- **6.5.** Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas no IFPE, exceto quando bolsista do programa Bolsa Permanência.
- **6.6.** Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.
- **6.7.** Para exercer a monitoria voluntária (sem bolsa) o estudante deve atender aos requisitos acima especificados, com exceção dos itens 6.5 e 6.6.

#### 7. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE MONITORIA

- **7.1.** Para permanecer no Programa de Monitoria o estudante monitor deverá manter-se matriculado no IFPE *Campus* Paulista no período de vigência do programa.
- **7.2.** Caso o estudante monitor não corresponda às expectativas do Programa de Monitoria em relação ao atendimento ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas, ele será desligado do programa.
- **7.3.** O estudante monitor que sofrer qualquer pena disciplinar durante o período de vigência do Programa de Monitoria poderá ser desligado do programa. O desligamento deverá ser aprovado e homologado pela Diretoria de Ensino, e o resultado informado à Comissão de Monitoria sobre o assunto.

try

- 7.4. Fica vedado ao estudante monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento de verificação de aprendizagem e supervisão de estágio. Caso estas práticas sejam comprovadas, o estudante monitor será desligado do Programa de Monitoria, o docente orientador perderá o direito de participar do Programa de Monitoria pelo período de 1 (um) ano após a ocorrência deste descumprimento.
- **7.5.** A Comissão de Monitoria acompanhará o desenvolvimento das atividades de monitoria realizadas pelos estudantes monitores sob a orientação dos docentes orientadores. Constatadas práticas inconsistentes com o Programa de Monitoria ou com os Planos de Monitoria submetidos ao Programa, a Comissão de Monitoria poderá intervir junto aos estudantes e aos docentes orientadores para que as atividades sejam desenvolvidas em consonância com os Planos de Monitoria apresentados e com as normas gerais do Programa de Monitoria. Persistindo as inconsistências, a Comissão de Monitoria poderá solicitar o encerramento das atividades de monitoria dos estudantes envolvidos.

### 8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

- 8.1. Elaborar um Plano de Monitoria com as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante monitor.
- **8.2.** Programar, em parceria com o estudante monitor, a execução das atividades do Plano de Monitoria referentes ao componente curricular a ser atendido durante a vigência do Programa.
- 8.3. Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes.
- 8.4. Acompanhar o monitor no cumprimento de suas atividades, fornecendo subsídios necessários à sua formação.
- **8.5.** Orientar e supervisionar as atividades do monitor, visando o fiel cumprimento das atividades de monitoria, comunicando, via e-mail: <a href="monitoria@paulista.ifpe.edu.br">monitoria@paulista.ifpe.edu.br</a> à Comissão de Monitoria possíveis irregularidades.
- **8.6.** Revisar e assinar o Relatório Mensal de Atividades e Frequência do Estudante Monitor (ANEXO IV) e se certificar que o estudante monitor entregará este Relatório (ANEXO IV) nos prazos estabelecidos na tabela abaixo.

Tabela 1: Prazos para entrega do Relatório Mensal de Atividades e Frequência do Estudante Monitor:

PERÍODO DE REFERÊNCIA	PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA
MAIO	Até 01/06/2022
JUNHO	Até 01/07/2022
JULHO	Até 29/07/2022

- **OBS.:** este calendário poderá ser ajustado pela Comissão de Monitoria ao longo da vigência do edital de forma a melhor adequá-lo às especificidades do semestre letivo. Nestes casos, será dada ampla divulgação aos novos prazos.
- **8.7.** Comunicar, via e-mail: <a href="monitoria@paulista.ifpe.edu.br">monitoria@paulista.ifpe.edu.br</a>, à Comissão de Monitoria, a desistência de alunos monitores, para que esta promova o desligamento do programa.
- **8.8.** Comunicar, via e-mail: <a href="monitoria@paulista.ifpe.edu.br">monitoria@paulista.ifpe.edu.br</a>, à Comissão de Monitoria, a inobservância das obrigações do estudante monitor, explicando os motivos e solicitando o desligamento do estudante do Programa de Monitoria.
- **8.9.** Preencher e entregar o Relatório Final de Atividades de Monitoria PARTE DO ORIENTADOR (ANEXO IX), contendo uma apreciação das atividades desenvolvidas pelo estudante monitor, acompanhado do documento de avaliação do estudante. O documento deve ser anexado ao Relatório Final de Monitoria PARTE DO ESTUDANTE (ANEXO VIII) e encaminhado à Comissão de Monitoria através do link: <>https://forms.gle/gPr1wRu4B6y5kZdK6 para emissão do certificado de participação em monitoria do docente e do estudante monitor. O orientador que não entregar o Relatório Final de Atividades de Monitoria perderá seu direito de participar do edital de monitoria subsequente e não fará jus ao recebimento da sua declaração de orientação.

### 9. DAS VAGAS

- **9.1.** As vagas referentes a este edital de monitoria, contemplarão monitores bolsistas e voluntários para os cursos técnicos Administração e Manutenção em Suporte à Informática nos turnos manhã e/ou tarde e/ou noite, conforme oferta de vagas por parte dos docentes, inscrição e aprovação de estudantes.
- **9.2.** Os componentes curriculares com e sem bolsa serão definidos após a inscrição dos planos de monitoria dos docentes e avaliação dos mesmos, conforme critérios apontados no item 11.2.2 deste edital.
- **9.3.** Em vista a priorizar diferentes componentes curriculares, cada um deles terá direito a apenas 1 (uma) bolsa. Entretanto, em caso de não concorrência de componentes curriculares diversos, poderá ser atribuída, excepcionalmente, mais de uma bolsa para o mesmo componente curricular.
- **9.4.** O resultado final das vagas de monitoria será divulgado conforme prazo previsto no Cronograma (item 13 deste Anexo I).

#### 10. DA INSCRIÇÃO

**10.1.** As inscrições no Programa de Monitoria serão feitas em duas etapas:

I. Inscrição dos Planos de Monitoria (realizada pelos docentes);

II. Inscrição dos estudantes candidatos à monitoria (bolsistas ou voluntários).

#### 10.2. Inscrição dos Planos de Monitoria:

- **10.2.1.** Realizada exclusivamente por docentes do IFPE *Campus* Paulista que estejam ministrando algum componente curricular durante o período de vigência da segunda edição do Programa de Monitoria 2022.1 e cujo componente curricular não tenha sido contemplado no edital nº 246/2022. O docente poderá inscrever um Plano de Monitoria para cada componente curricular diferente que esteja ministrando no campus.
- **10.2.2.** Os docentes somente poderão inscrever Planos de Monitoria para os componentes curriculares que serão oferecidos no semestre 2022.1 dos cursos técnicos do IFPE Campus Paulista.
- 10.2.3. As inscrições ocorrerão no período descrito no Cronograma (item 13 deste Anexo I).
- **10.2.4.** Documentos necessários para a inscrição dos Planos de Monitoria:
- I. Plano de Monitoria (ANEXO II);
- II. Termo de Compromisso do Docente Orientador (ANEXO V).

#### 10.2.5. Procedimento para a inscrição dos Planos de Monitoria:

- I. A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico (não serão aceitos documentos ou formulários impressos);
- II. O docente deverá enviar através de formulário online, acessando o seguinte link: <a href="https://forms.gle/aT7W5yx7b1Jqihjj7">https://forms.gle/aT7W5yx7b1Jqihjj7</a>, os documentos relacionados no item 10.2.4, devidamente preenchidos e assinados, conforme o Cronograma (item 13 deste Anexo I). Todos os documentos digitalizados devem estar em formato pdf ou jpg.
- III. As inscrições realizadas fora do prazo e/ou com falta de algum documento necessário serão automaticamente anuladas
- IV. As inscrições com documentos incorretamente preenchidos serão indeferidas, podendo o docente submeter recurso com estes documentos atualizados, dentro do período estipulado no cronograma (item 13 deste Anexo I).
- V. Em caso de mais de uma submissão do formulário para o mesmo plano de trabalho, será considerada a última submissão.

#### 10.3. Procedimento para inscrição dos estudantes candidatos à monitoria:

- A inscrição será realizada através de formulário online, acessando o seguinte link: < <a href="https://forms.gle/jwNHCJSFxQ2egZPm6">https://forms.gle/jwNHCJSFxQ2egZPm6</a> , onde o candidato deverá inserir os documentos previstos no item 10.3.4, conforme o Cronograma (item 13 deste Anexo I).
- **10.3.1.** A inscrição deve ser realizada exclusivamente por estudantes do IFPE *Campus* Paulista que estejam regularmente matriculados no período de vigência do Programa de Monitoria.
- **10.3.2**. O estudante poderá se inscrever no programa de monitoria em apenas um componente curricular. Em caso de mais de uma submissão do formulário, apenas a última será considerada.
- 10.3.3. As inscrições ocorrerão nos dias e horários descritos no Cronograma (item 13 deste Anexo I).
- 10.3.4. Documentos necessários para a inscrição:
- I. Ficha de inscrição do estudante candidato preenchida e assinada (ANEXO III);
- II. Cópia de documento de identificação oficial com foto;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Em casos de aproveitamento de disciplina, o Histórico Escolar da instituição de origem e Declaração atestando o aproveitamento da disciplina.

Todos os documentos digitalizados devem estar em pdf ou jpg.

**10.3.5.** As inscrições realizadas fora do prazo ou com falta de algum documento necessário serão automaticamente anuladas. Não será permitido o acréscimo de documentos à inscrição após o prazo estipulado no Cronograma (item 13 deste Anexo I).

#### 11. DO PROCESSO SELETIVO

- **11.1.** O processo seletivo do Programa de Monitoria será realizado em duas etapas:
- I. Definição dos Planos de Monitoria contemplados com bolsa;
- II. Seleção de estudantes candidatos à monitoria (voluntários ou com bolsa).
- 11.2. Definição dos Planos de Monitoria contemplados com bolsa:
- **11.2.1.** A definição dos planos de monitoria a serem contemplados com bolsa, se dará conforme os critérios contidos no item 11.2.2 abaixo. Neste edital será concedida até 1 (uma) bolsa para o curso técnico de Administração e até 1 (uma) bolsa para o curso técnico de Manutenção em Suporte à Informática.
- **11.2.2.** Os seguintes critérios serão utilizados para concessão de bolsas:

ty

- I. Quanto a adequação/orientação da ementa à realização de atividades práticas e/ou em laboratório:
- (i)componentes curriculares orientados principalmente a aspectos/tópicos teóricos = 3 pontos,
- (ii)componentes curriculares orientados principalmente a aspectos/tópicos que exigem práticas e/ou laboratório e/ou se utilizam de Simuladores/Emuladores. = **4 pontos**;
- II. Quanto ao total de estudantes cursando o componente curricular no semestre:
- (i) total de estudantes até 20 = 1 ponto,
- (ii) total de estudantes entre 20 e até 36 = 2 pontos,
- (iii) total de estudantes superior a 36 = 3 pontos;
- III. Quanto ao percentual de reprovações no semestre anterior, excluindo reprovações por falta:
- (i) percentual até 10% = 1 ponto,
- (ii) percentual entre 10 e até 20% = 2 pontos,
- (iii) percentual superior a 20% = 3 pontos.
- **11.2.3.** Após o somatório dos pontos das três categorias de critérios de cada componente curricular, de acordo com o item 11.2.2, será realizada listagem em ordem decrescente dos componentes curriculares em relação ao somatório de pontos. O componente curricular em cada curso com pontuação mais alta, será contemplado com 1 (uma) bolsa cada, observar item 9.3. e item 11.3.6.
- **11.2.4.** O resultado desta etapa, contendo a oferta final de vagas para monitoria voluntária ou remunerada será divulgada no site <a href="https://www.ifpe.edu.br/campus/paulista">https://www.ifpe.edu.br/campus/paulista</a>, conforme Cronograma (item 13 deste Anexo I).
- **11.3.** Seleção de estudantes candidatos à monitoria:
- 11.3.1. Os seguintes critérios serão utilizados para a seleção dos estudantes candidatos à monitoria:
- I. Nota do componente curricular:
- (i) maior ou igual a 9 = 4 pontos,
- (ii) maior ou igual a 8 e menor que 9 = 3 pontos,
- (iii) maior ou igual a 7 e menor que 8 = 2 pontos,
- (iv) maior ou igual a 6 e menor que 7 = 1 ponto;
- II. Coeficiente de rendimento:
- (i) maior ou igual a 9,0 = 4 pontos,
- (ii) menor que 9,0 e maior ou igual a 7,0 = 3 pontos,
- (iii) menor que 7,0 e maior ou igual a 5,0 = 2 pontos,
- (iv) menor que 5.0 = 1 ponto;
- III. Participação em Projeto de Pesquisa e/ou extensão no IFPE, campus Paulista, (comprovação limitada até dois projetos); para cada comprovação será atribuída a pontuação de 0,5 ponto;
- IV. Frequência no componente curricular pretendido:
- (i) maior ou igual à 90% = **1,0 ponto**;
- (ii) maior ou igual a 85% e menor que 90% = **0,75 ponto**;
- (iii) maior ou igual a 80% e menor que 85% = 0,50 ponto;
- (iv) maior ou igual a 75% e menor que 80% = **0,25 ponto.**
- **11.3.2.** Após o prazo de recurso e com a decisão exarada nos termos do item 11.3.1 acima, será considerado aprovado o estudante que obtiver nota final no processo seletivo igual ou superior a 6,0 (seis).
- 11.3.3. Na hipótese de empate no somatório dos critérios, para efeito de desempate serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios: Em caso de empate, ficará em melhor colocação o estudante com maior nota no Componente Curricular em que pleiteia a monitoria (Em casos de discentes com aproveitamento de disciplina, será utilizada nota do Histórico Escolar da instituição de origem). Persistindo o empate, ficará em melhor colocação o estudante com maior média global no semestre anterior. Persistindo o empate, ficará em melhor colocação o estudante com maior Coeficiente de Rendimento Global. Persistindo o empate, ficará em melhor colocação o estudante que não participou no Programa de Monitoria do semestre letivo anterior. Persistindo, mais uma vez, o empate, deverá ser adotado o critério etário, ficando com a vaga o candidato com maior idade.
- **11.3.4.** O preenchimento das vagas de cada Plano de Monitoria será feito estritamente em ordem decrescente das notas obtidas exclusivamente pelos candidatos às respectivas vagas.

- **11.3.5.** O critério de concessão das bolsas de monitoria aos candidatos aprovados será pelo somatório das pontuações dos critérios de seleção do item 11.3.1 obtida no processo seletivo, tendo preferência na concessão o candidato com maior nota, exceto quando este decidir livremente pela monitoria voluntária ou quando se enquadrar em algum dos itens que o impedem de receber a bolsa.
- **11.3.6.** Caso não haja candidatos aprovados para um determinado componente curricular ou em casos que se enquadrem no item 9.3, a Comissão de Monitoria redistribuirá as bolsas daí decorrentes entre os demais componentes curriculares das seguintes formas:

Para componentes curriculares do mesmo curso serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios:

- I. Componentes curriculares sem bolsa, obedecendo a ordem de classificação obtida a partir dos critérios do item 11.2.2.;
- II. Componentes curriculares com bolsas, obedecendo a ordem de classificação obtida a partir dos critérios do item 11.2.2.

Para componentes curriculares de cursos diferentes serão utilizados os seguintes critérios:

- I. Componentes curriculares sem bolsas, obedecendo a ordem de classificação obtida a partir dos critérios do item 11.2.2:
- II. Componentes curriculares com bolsas, obedecendo a ordem de classificação obtida a partir dos critérios do item 11.2.2.
- **11.3.7.** A divulgação dos resultados será feita de acordo com as datas expressas no Cronograma (item 13 deste anexo I). A lista de candidatos classificados e candidatos aprovados será divulgada através do site do IFPE *Campus* Paulista, cujo endereço eletrônico é: <a href="https://www.ifpe.edu.br/campus/paulista">https://www.ifpe.edu.br/campus/paulista</a>, no dia e horário previstos no Cronograma (item 13).
- 11.3.8. Os candidatos aprovados para o Programa de Monitoria que preencherem as vagas disponíveis deverão comparecer à reunião de orientação na data e horário previstos no Cronograma (item 13 deste Anexo I), através da plataforma do *Google Meet* em link a ser divulgado. Nesta ocasião os estudantes monitores receberão orientações da Comissão de Monitoria, referentes ao desenvolvimento de suas atividades e sobre o envio do Termo de Compromisso do Estudante Monitor Bolsista (Anexo VI) ou do Termo de Compromisso do Estudante Monitor Voluntário (Anexo VII) devidamente assinado, bem como o envio dos dados bancários em caso de monitoria remunerada.

### 12. DECLARAÇÃO DE MONITORIA

- 12.1. Será concedida pela Comissão de Monitoria uma Declaração de Participação em Atividades de Monitoria.
- **12.1.1.** Para o estudante:
- I. Para obtenção da declaração o estudante deverá ter exercido a atividade de monitoria durante o período de vigência do edital, com participação mínima em 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas e tendo cumprido todas as exigências do programa.
- II. Ainda, para que o estudante monitor receba a declaração de monitoria, deverá elaborar o Relatório Final de Atividades de Monitoria PARTE DO ESTUDANTE (ANEXO VIII) e encaminhá-lo ao docente orientador (item 5 e item 8 deste Anexo I) dentro do prazo estabelecido para ambos, utilizando como base o Cronograma (item 13 deste Anexo I).
- 12.1.2. Para o docente:
- I. Para obtenção da declaração de monitoria o docente orientador deverá entregar o Relatório Final de Atividades de Monitoria (item 8 deste Anexo I) contendo a PARTE DO ORIENTADOR e a PARTE DO ESTUDANTE (ANEXOS IX e VIII respectivamente), até o prazo estabelecido no Cronograma (item 13 deste Anexo I).
- **12.2.** A Comissão de Monitoria analisará os Relatórios Finais de Monitoria, quando então, emitirá as Declarações de Monitoria dos estudantes e docentes que tenham cumprido os termos do Programa de Monitoria.
- **12.3.** Não será concedida declaração de monitoria ao estudante e ao docente que deixarem de cumprir o determinado nos itens 12.1.1 e 12.1.2.

# 13. CRONOGRAMA

	PERÍODO	ETAPA		
Data	Horário Limite	EIAPA		
05/04/2022	-	Publicação do edital no Site do IFPE Campus Paulista: http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista		
05/04/2022	-	Início das inscrições dos Planos de Monitoria através do Link: https://forms.gle/aT7W5yx7b1Jqihjj7		
08/04/2022	Até 9h00	Data final das inscrições dos Planos de Monitoria		
11/04/2022	-	Divulgação do resultado preliminar dos Planos de Monitoria docente através do Site do IFPE Campus Paulista: <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista">http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista</a>		
12/04/2022	Até 23h59	Interposição de recursos dos Planos de Monitoria dos docentes através do Link: https://forms.gle/9ddHk8dxiNsjTvub9		
13/04/2022	-	Resultado final dos Planos de Monitoria dos docentes no Site do IFPE Campus Paulista: http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista		
13/04/2022	-	Divulgação das vagas de monitoria para cada Componente Curricular no Site do IFPE Campus Paulista: <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista">http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista</a>		
13/04/2022	-	Início das inscrições dos estudantes às vagas de monitoria através do Link: <a href="https://forms.gle/jwNHCJSFxQ2egZPm6">https://forms.gle/jwNHCJSFxQ2egZPm6</a>		
22/04/2022	Até 9h00	Término das inscrições dos estudantes às vagas de monitoria		
26/04/2022	-	Resultado preliminar da seleção dos estudantes no Site do IFPE Campus Paulista: <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista">http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista</a>		
27/04/2022	Até 23h59	Interposição de recursos dos estudantes através do link: <a href="https://forms.gle/qourhPtLYbPqyhLH8">https://forms.gle/qourhPtLYbPqyhLH8</a>		
29/04/2022	-	Divulgação do resultado final da seleção dos estudantes às vagas de monitoria no Site do IFPE campus Paulista: <a href="http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista">http://www.ifpe.edu.br/campus/paulista</a>		
02/04/2022	14h00 às 15h00	Reunião dos estudantes e docentes com a Comissão de Monitoria – Link a ser divulgado.		
02/04/2022	-	Início das Atividades de Monitoria		
29/07/2022	-	Prazo para entrega dos Relatórios Finais de Monitoria (docentes e estudantes) à Comissão de Monitoria — Entrega realizada através do Link: https://forms.gle/xB4c5253zf6Sg1bz6		

## 14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **14.1.** É de inteira responsabilidade dos estudantes e docentes orientadores o conhecimento e cumprimento das regras deste edital, além de acompanhar pelo sítio do IFPE *Campus* Paulista, cujo endereço eletrônico é: <a href="https://www.ifpe.edu.br/campus/paulista">https://www.ifpe.edu.br/campus/paulista</a> todos os informes referentes à segunda edição do Programa de Monitoria 2022.1.
- **14.2.** Cabe ao estudante/responsável e ao docente orientador providenciar todos os documentos exigidos neste edital. **14.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria do Campus Paulista em acordo com a Diretoria de Ensino (DEN).

Paulista, 05 de abril de 2022.

GEORGE ALBERTO GAUDÊNCIO DE MELO Diretor-Geral do IFPE Campus Paulista

# ANEXO II

# PLANO DE MONITORIA

Docen	te orientador:		
Curso:			
Nome	do Componente Curricular:		
	no qual o Componente Curricular e pretendido para a realização das at		
lúme	ro de estudantes matriculados no (	Componente Curricular:	
Ղuant	idade de Monitores pretendidos pa	ara a realização da monitoria:	
para	o turno da manhã (se aplicável): _ o turno da tarde (se aplicável): _ o turno da noite (se aplicável): _	(máximo 2 va	gas)
ustifi	cativa (para a necessidade de moni	tores):	
Objeti	vo (s):		
₋ista G	Geral de atividades (pode-se acresce	entar mais atividades, se necessa	ário):
	Atividade	Carga Horária Semanal	Local de Desenvolvimento da Atividade
	<del></del>	Assinatura do(a) docente	<del></del>

### ANEXO III

# FICHA DE INSCRIÇÃO DO(A) ESTUDANTE CANDIDATO(A)

Curso do Componente Currio	cular:	
Componente Curricular:		
Turno pretendido para deser	mpenhar as atividades de monitoria:	
Nome do(a) estudante:		
CPF:	_	
N° Identidade:	Órgão Emissor:	
N° de Matrícula:		
Telefone: ()	Celular: ()	
E-mail:		
	dentificação Oficial com foto; to de disciplina, o Histórico Escolar da instituição de origem e Declaração a.	atestando o
	Paulista, de	de 20
	Assinatura do(a) estudante	

### **ANEXO IV**

# RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA DO(A) ESTUDANTE MONITOR(A)

Mês/Ano:/						
Nome do(a) Monitor(a):						
Disciplina: Turno:						
Curso:						
Orientador(a):						
Resumo das Atividades Semanais	Data	Horário (Entrada e Saída)	Rubrica	Obsarvasãos		
Semanais	Data	(Entrada e Salda)	(Monitor)	Observações		
-						
-						
-						
-						
-						
-						
-						
-			1			
			Paulis	ta, de de 20		
0 11 / 1 14 17 1						
Carga Horária Mensal Total:_		<del></del>				
Assinatura da/a) Docento orio	antador(a):					
Assinatura do(a) Docente orio	entador(a):					
Assinatura do(a) estudante:_						
Assinatura dolaj estudante						
Recebido em://						
Funcionário/Departamento:_						

### ANEXO V

# TERMO DE COMPROMISSO DO(A) DOCENTE ORIENTADOR(A)

Na condição de candidato a Docente Orientador(a), eu			
declaro estar ciente das normas contidas neste edital, responsabilizando-me	pela condu	ção, dentro	das normas do
referido edital, do Plano de Monitoria proposto, caso seja aprovado, que será	á executado	durante tod	o o período de
vigência do Programa de Monitoria 2022.1.			
	Paulista, _	de	de 20
Assinatura do(a) docente			

### **ANEXO VI**

# TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ESTUDANTE MONITOR(A) BOLSISTA

Eu,, estudante do curso
, matrícula n°
, declaro conhecer e concordar com as normas definidas pelo IFPE Campus Paulista
para implantação do programa de monitoria, assumindo me dedicar ao cumprimento de um mínimo de 8 (oito) e um
máximo de 12 (doze) horas semanais de atividades, de acordo com o Plano de Monitoria estabelecido pelo(a)
meu/minha docente orientador(a), as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas em meu curso
regular durante o período de vigência da monitoria. Confirmo estar apto a receber bolsa de monitoria, não sendo
bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas no IFPE, exceto quando bolsista do programa Bolsa
Permanência, e não possuindo vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular
de qualquer natureza. Reconheço que deverei comunicar, imediatamente, ao docente orientador qualquer alteração
de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa, e que, caso seja comprovada, a qualquer momento, a
inveracidade das informações e/ou o descumprimento deste compromisso acarretará no cancelamento da bolsa e na
possibilidade de devolução dos recursos recebidos dos cofres públicos. O não cumprimento deste compromisso
acarretará no cancelamento da monitoria e possível devolução dos valores já pagos de bolsa de monitoria.
Paulista, de de 20
raulista, de de 20
<del></del>
Assinatura do(a) estudante

## **ANEXO VII**

# TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ESTUDANTE MONITOR(A) VOLUNTÁRIO

Eu,		, estudar	nte do curso
	, ma	atrícula n°	
declaro conhecer e concordar com as normas definidas pelo IFPE campus	Paulista para	implantação do ¡	programa de
monitoria voluntária, assumindo o compromisso de me dedicar ao cum	primento de u	um mínimo de 8	(oito) e um
máximo de 12 (doze) horas semanais de atividades, de acordo com c	Plano de M	onitoria estabele	cido pelo(a)
meu/minha docente orientador(a), as quais não poderão ser coincident	es com o hora	ário das aulas en	n meu curso
regular durante o período de vigência da monitoria. O não cumpri	mento deste	compromisso ad	carretará no
cancelamento da monitoria voluntária.			
	Paulista,	de	de 20
Assinatura do(a) estudante			

#### **ANEXO VIII**

# MODELO DE RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DE MONITORIA PARTE DO(A) ESTUDANTE

(i) Relatório com no máximo 5 (cinco) páginas;
(ii) O(A) estudante deve assinar o seu relatório.
CAPA:
Título: Relatório Final de Monitoria Curso:
Nome do(a) estudante monitor(a): Nome do(a) docente orientador(a): Semestre:
CORPO DO RELATÓRIO:
Componente Curricular: Carga Horária do Componente Curricular:
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:
Descrever as atividades desenvolvidas ao longo do semestre.
DIFICULDADES ENCONTRADAS:
Descreva.
SUGESTÕES PARA A MELHORIA DO PROCESSO:
Relate.

Obs:

#### **ANEXO IX**

# MODELO DE RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DE MONITORIA PARTE DO(A) ORIENTADOR(A)

Obs:

(i) Relatório com no máximo 5 (cinco) páginas;

(ii) O(A) docente deve assinar o seu relatório.

CAPA:

Título: Relatório Final de Monitoria – Parte do(a) Orientador(a)

Curso:

Nome do(a) estudante monitor(a):

Tipo de Monitoria: ( ) Voluntária ( ) Remunerada

Nome do(a) docente orientador(a):

Semestre:

#### CORPO DO RELATÓRIO:

Componente Curricular:

Carga Horária do Componente Curricular:

Carga Horária Total de Atividades do(a) Monitor(a):

#### **ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:**

Descrever as atividades desenvolvidas ao longo do semestre.

ATIVIDADES ATENDERAM AOS OBJETIVOS PROPOSTOS NO PLANO DE MONITORIA?

CONTRIBUIÇÕES DO(A) ESTUDANTE MONITOR(A) PARA O ENSINO DO COMPONENTE CURRICULAR.

## **ANEXO X**

# DECLARAÇÃO DE MONITORIA DO ESTUDANTE MONITOR

Declaro para os devic	los fins que o/a estud	dante					
cuja matrícula	, exerce	u a monitoria no com	onente curricular _		,		
do curso			durante o Edital Nº				
		o do(a) docente					
	orária total de	, exercendo to					
			Paulista,	de	de 20		
		Comissão de Mo	onitoria				

### **ANEXO XI**

# DECLARAÇÃO DE MONITORIA DO(A) DOCENTE ORIENTADOR

•	vidos fins que o/a docente _ coria do (a) discente					_, foi orientador (a) das , no componente
curricular		do	curso			, durante o Edital
Nº	no período de			_, cumprindo	com todas	as suas obrigações de
forma satisfatória.						
				Paulista,	de	de 20
		Comissã	ão de Monitoria	1		